



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.379/2024.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM A IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SÃO PEDRO E SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO (ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL) COM A IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SÃO PEDRO E SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT**, a título gratuito e não oneroso e com a finalidade de subsidiar a formação do desenvolvimento humano, social e espiritual dos catequizados, que são orientados a viver como cidadãos responsáveis, nos termos da cessão de uso no anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Termo de Cessão de Uso a ser celebrado terá vigência inicial na assinatura do termo, por prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, a título precário e não oneroso, podendo ser prorrogado conforme interesse público pelo poder executivo.

Parágrafo Único: Fica autorizado ainda ao Poder Executivo, por interesse público, revogar sumariamente a qualquer tempo, e sem ônus para o Município, ainda que sem justificativa, o termo de cessão uso firmado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 01 de março de 2024.

**OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**